

## LEI N.º 6.912, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa DOCES PALMEIRENSE LTDA.-ME.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado à Empresa DOCES PALMEIRENSE LTDA.-ME, empresa do ramo de fabricação de Produtos Alimentícios, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.603.433/0001-05, estabelecida na Estrada Passo do Sabiá, 3.500, fundos, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 6.311, de 16 de agosto de 2011, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências”, com alterações posteriores:

I. Repasse de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, por 2 (dois) anos, a partir de janeiro de 2014, para pagamento de aluguel.

Art. 2.º Fica determinado que a referida Empresa deverá permanecer em atividade no Município, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 3.º A empresa deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, a devida prestação de contas, enquanto perdurar o prazo de incentivo.

Art. 4.º A Empresa incentivada deverá manter o número de empregos e o faturamento, conforme informado no requerimento de incentivo.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de novembro de 2013.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração